



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
COMISSÃO DE CONCURSO DO FORO EXTRAJUDICIAL

EDITAL nº 24/2015

ATO DE RETIFICAÇÃO N.º 39 do Edital de Concurso nº 01/2014

O Desembargador **LUIS CARLOS XAVIER**, Presidente em exercício da Comissão de Concurso para Outorga das Delegações Notariais e de Registro do Estado do Paraná, em cumprimento às determinações do douto **Juízo da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu** exaradas na Ação Ordinária n. 5007574-58.2015.4.04.7002/PR (autos n. 0046959-31.2015.8.16.6000-SEI), **RESOLVE**:

1. **RETIFICAR** o item 2.1.8, para anotar a respectiva pendência judicial relativas ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Foz do Iguaçu e ao Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídica de Foz do Iguaçu, que passa a ser considerado, para todos os fins, da seguinte forma:

2.1.8. Dos autos n. 2010.080314-7/001 consta a lista das delegações vagas, veiculada no e-DJ nº 1.248, datado de 13.12.2013, respeitada a anterioridade de vacância e observados os critérios de outorga estabelecidos pela Lei Federal nº 8.935/94 e em atendimento às recentes determinações do Conselho Nacional de Justiça no PP 6612-61.2012.2.00.0000, compreendendo a outorga das seguintes Delegações:

PROVIMENTO				
N.	COMARCA	CNS	SERVIÇO	OBSERVACOES / PENDENCIAS
105	FOZ DO IGUAÇU	07.989-7	FOZ DO IGUAÇU - REG CIVIL PESSOAS NATURAIS	MS 29232 STF 2012.12400-6/000 CGJ AO n. 5007574-58.2015.4.04.7002/PR (1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu)

REMOÇÃO				
N.	COMARCA	CNS	SERVIÇO	OBSERVACOES / PENDENCIAS
57	FOZ DO IGUAÇU	07.989-7	FOZ DO IGUAÇU - REG TIT DOC E CIV PESS JUR	MS 29232 STF 2012.12400-6/000 CGJ AO n. 5007574-58.2015.4.04.7002/PR (1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu)

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

3. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Tribunal de Justiça do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e quinze (06/08/2015).


Desembargador **LUIS CARLOS XAVIER**
Presidente da Comissão de Concurso em exercício